

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA
VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
DO MUNICÍPIO - UNIDADES
ADMINISTRATIVAS E SECRETARIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ, O Município de Ibiacá, no estado do Rio Grande do Sul, através de seu Prefeito Municipal Ulisses Cecchin, torna público aos interessados, que realizará processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, destinado a participação de empresas em geral, objetivando a aquisição do objeto abaixo especificado, sendo a licitação do tipo “menor preço por item”, com critério de julgamento “menor preço por item”, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. A sessão terá início às **09h00min do dia 18 de dezembro de 2023**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibiacá – RS, na Rua do Interventor, nº 510, centro, neste município. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de designada pela portaria nº 154/2023.

O inteiro teor do Edital, seus anexos e demais informações pertinentes ao processo poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no Setor de Licitações, junto ao mural de publicações da entidade, no site oficial do município www.ibiaca.rs.gov.br, no e-mail: licitacao@ibiaca.rs.gov.br e no fone 54 3374-1177.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço unitário dos combustíveis especificados no **Anexo IV** deste Edital, para serem fornecidos fracionadamente conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Ibiacá – RS.

1.2. As entregas serão fracionadas conforme quantitativos necessários ao abastecimento individual de cada veículo, máquina ou equipamento, pertencentes ao

Município, onde os licitantes interessados deverão entregar os combustíveis **na bomba de abastecimento**, conforme solicitação e especificação por parte do Município, haja visto que o Município, atualmente, não tem condições físicas e operacionais de estocagem.

1.3. Caso o Município venha a instalar reservatório, a Licitante Vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias, contados da Comunicação expedida pelo Município, para entregar o produto, no Parque de Máquinas Municipal, livre de frete e descarga, mediante solicitação prévia do servidor responsável.

1.4. Todos os licitantes deverão observar as normas impostas pelas Portarias de nº 10 de 16/01/97, 29 de 09/02/99 e 116 de 05/07/2000 da ÂGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO.

1.5. As despesas concorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações de lei-de-meios em execução para as do exercício de 2024, nas seguintes dotações orçamentárias:

0201 – CHEFIA DE GOVERNO

2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

0301 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2009 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

0401 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

2194 – MANUTENÇÃO VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO

0501 – SECRETARIA DE SAÚDE

2162 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO VEÍCULOS DA SAÚDE

0601 – SECRETARIA DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS

2022 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE OBRAS E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS

0701 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2039 – MAN. SERV. SECRETARIA DA AGRICULTURA

0801 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

2081 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS

339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

2 - DA APRESENTAÇÃO DOSENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº1 e nº2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

Ao
MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ
EDITAL DE PREGÃO Nº 028/2023
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

Ao
MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ
EDITAL DE PREGÃO Nº 028/2023
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **documento de identidade, fora do envelope 01.**

3.2. O restante da documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **dentro do envelope 01.**

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma, **dentro do envelope 01:**

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

- b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Conforme **(ANEXO I)**
- b.3) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; **(ANEXO VI)**

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - DOCUMENTAÇÃO e 02 - PROPOSTA.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5 - PROPOSTA DE PREÇO, no envelope 02:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a)** razão social da empresa;
- b)** descrição completa do material ofertado;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação 01: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 02: Somente serão aceitas as propostas cujo valor unitário ofertado não exceda o Preço Referência estimado pelo Município, sob pena desclassificação da proposta.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 05 s (cinco segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ **0,01 (um centavo) por litro.**

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Afrontem deste edital;
- d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- e) Que não conterem os documentos solicitados no envelope das propostas.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 01**, os seguintes documentos de habilitação:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, devidamente assinada por representante(s) legal(s) da empresa.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa comercial;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.4 REGULARIDADE FISCAL:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica;

- c) prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União Administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente – ANP.

7.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender as disposições deste edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3. O benefício de que trata o item 7.2. não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea a, deste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 – DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, e delimitado o prazo de 05 (cinco) dias corridos para manifestarem-se sobre as razões do recurso.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.7. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

9.8 - Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos, somente serão aceitos quando devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados os recursos e impugnações encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

10 – DA ENTREGA:

10.1. A entrega do item 01 (Gasolina Comum), item 02 (Óleo diesel S10) e item 03 (Óleo Diesel Comum) será retirado pelo município conforme sua necessidade, no estabelecimento do vencedor. Para posterior pagamento deverá ser apresentada na Prefeitura juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica o Controle Diário de Combustíveis onde deverá constar: placa do veículo, quantidade de litros abastecidos a quilometragem ou horas (caso de máquinas) dos veículos, nome legível do motorista e assinatura, e assinatura do encarregado pelo abastecimento.

10.2. Verificada a desconformidade da qualidade dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11. - DO PAGAMENTO E REAJUSTE:

11.1. O pagamento será realizado mensalmente no dia 15 do mês subsequente ao fornecimento do produto ou no próximo dia útil, mediante a apresentação da fatura correspondente aos litros, fornecidos no mês com a observância do estipulado pelo art. 5º da Lei nº 8.666/93.

11.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número edital do **Pregão Presencial 028/2023**, a fim de se

acelerar o trâmite de recebimento dos itens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.3 O preço cotado será fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, podendo sofrer reequilíbrio econômico-financeiro **após noventa dias de sua vigência**, para mais ou para menos, de acordo com as variações dos preços de mercado devidamente comprovados.

11.4 O preço poderá ser alterado, na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93 e, nos termos da letra “d” do supracitado artigo o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

11.5 O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer.

11.6 É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

12 - DAS PENALIDADES:

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, o licitante vencedor, conforme a infração, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;*
- c) Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

- d) Executar a obrigação com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;*
- e) O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;*
- f) Inexecução parcial da obrigação: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplida obrigação;*
- g) Inexecução total da obrigação: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução obrigacional: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato;*
- i) Cometimento de fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração e multa de 10 % sobre o valor total da obrigação.*

12.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº8.666/93.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência da obrigação assumida na licitação.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

13.1. A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os materiais, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na autorização.

13.2. A licitante deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

13.3. A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais ou comerciais.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Ibiacá, setor de Licitações, sito na Rua do Interventor, nº 510 ou pelo telefone 54 3374-1177, no horário compreendido entre 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min ou e-mail: licitacao@ibiaca.rs.gov.br, preferencialmente com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

14.9. O Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, junto a Prefeitura Municipal.

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Ibiaçá – RS, 05 de dezembro de 2023.

Ulisses Cecchin
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

Keilor Basso
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

Marcio Pires de Lima
Assessor Jurídico

PREGÃO Nº 028/2023
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
(ANEXO I)

À Prefeitura Municipal de Ibiaçá – RS,

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibiaçá RS, na modalidade **PREGÃO Nº 028/2023**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO Nº 028/2023

(ANEXO II)

DECLARAÇÃO

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO Nº 028/2023

(ANEXO III)

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ibiaçá,RS.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome, CPF e assinatura do responsável legal)

(Este documento deverá estar dentro do envelope 01)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1 Em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574 de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria, elaboramos o presente Termo de Referência, objetivando a contratação do objeto abaixo especificado, pela modalidade de Pregão Presencial nº 028/2023, conforme solicitação feita para Administração Municipal.

2. OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento e abastecimento de combustíveis do tipo gasolina comum e óleo diesel comum e óleo diesel S10, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Ibiaçá - RS, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	GASOLINA COMUM	LITRO	21.000
02	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	145.000
03	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	120.500

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Tendo em vista o encerramento do contrato atual, que tem por objeto o fornecimento de combustíveis, faz-se necessária a realização de nova contratação para abastecer a frota de veículos das Secretarias Municipais, elaborou-se este Termo de Referência. A presente aquisição se justifica face à necessidade de abastecimento da Frota Municipal, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município.

4. PRAZOS, GARANTIA, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A entrega dos itens Gasolina Comum, Óleo diesel S10 e Óleo Diesel Comum deverão ser entregues conforme a solicitação pelo município e sua necessidade, no

estabelecimento do vencedor, ressaltando que o abastecimento será na bomba. Para tanto o Fornecedor tem que estar em um raio de 3km da Prefeitura Municipal de Ibiacá. Todos os custos necessários para o transporte ficarão por conta do fornecedor. Os produtos serão fiscalizados pelo fiscal designado para o contrato, podendo ser rejeitados, caso desatendam as especificações exigidas no item. Será rejeitado no recebimento, o item fornecido com especificação diferente do constado no descritivo, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos neste termo.

4.2 A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.3 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato de Fornecimento, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes, conforme preconiza o artigo 57, da Lei 8.666/93.

4.4 A empresa contratada deverá apresentar garantia do(s) equipamento(s) e seus acessórios, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega técnica, de acordo com as normas do certificado de garantia do fabricante.

4.5 As despesas concorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações de lei-de-meios em execução para as do exercício de 2024, nas seguintes dotações orçamentárias:

0201 – CHEFIA DE GOVERNO

2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

0301 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2009 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

0401 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

2194 – MANUTENÇÃO VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO

0501 – SECRETARIA DE SAÚDE

2162 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO VEÍCULOS DA SAÚDE

0601 – SECRETARIA DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS

2022 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE OBRAS E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS

0701 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2039 – MAN. SERV. SECRETARIA DA AGRICULTURA

0801 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

2081 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS

339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

4.6 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto ou serviço solicitado. **Para tanto, deverá ser apresentado na Prefeitura juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica o Controle Diário de Combustíveis onde deverá constar: placa do veículo, quantidade de litros abastecidos a quilometragem ou horas (caso de máquinas) dos veículos, nome legível do motorista e assinatura, e assinatura do encarregado pelo abastecimento.**

Ibiaçá – RS, 05 de dezembro de 2023

Ulisses Cecchin

Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

Keilor Basso

Secretário Mun. de Administração e Finanças

Gláucia Maria Pasquali Slongo

Coordenadora da Secret. Mun. de Educação, Esporte e Lazer

Migueli Durigon

Secretário Mun. de Saúde

Vilmar Mânica

Secretário Mun. de Obras, Tânsito e Serviços Urbanos

Andrieli Balansin

Secretária Mun. de Agricultura e Meio Ambiente

MINUTA DE CONTRATO

(ANEXO V)

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/2023

Que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.592/0001-03, com sede na Rua do Interventor, nº 510, centro, na cidade de Ibiaçá – RS, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Ulisses Cecchin, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, portador do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo certa e ajustada a aquisição, adiante especificada, cuja licitação foi promovida através do Edital de *Pregão Presencial n° 028/2023*, conforme disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. Constitui o objeto do presente a contratação de empresa especializada no fornecimento e abastecimento de combustíveis do tipo gasolina comum e óleo diesel comum e óleo diesel s10, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Ibiaçá - RS, conforme segue:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2. O valor ajustado para a contratação do objeto do presente contrato é de R\$ _____. Os valores serão fixos, irrevogáveis e expressos em reais.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3. A entrega dos itens Gasolina Comum, Óleo diesel S10 e Óleo Diesel Comum deverão ser entregues conforme a solicitação pelo município e sua necessidade, no

estabelecimento do vencedor, ressaltando que o abastecimento será na bomba. Para tanto o Fornecedor tem que estar em um raio de 3km da Prefeitura Municipal de Ibiacá. Todos os custos necessários para o transporte ficarão por conta do fornecedor. Os produtos serão fiscalizados pelo fiscal designado para o contrato, podendo ser rejeitados, caso desatendam as especificações exigidas no item. Será rejeitado no recebimento, o item fornecido com especificação diferente do constado no descritivo, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos neste termo.

3.1 A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.2 A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, (Art. 69º, Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4. A contratada deverá atender para os seguintes itens:

I - Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

II - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

III - Entregar com pontualidade os produtos, bem como atender as demais condições estabelecidas no Edital.

IV - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

V - Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

VI - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do equipamento, objeto da licitação.

VII - Garantir a qualidade total do produto fornecido, sanando todas as possíveis incorrências.

VIII - Comunicar a contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.

IX - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

X - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto da presente licitação.

XI - Comunicar a contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso na entrega do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Designar pessoa responsável para o acompanhamento, avaliação e conferência dos produtos contratados e os mesmos deverão estar em conformidade com o objeto solicitado.

II - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

III - Notificar formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

V - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

VI - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

VII - Conferir e acompanhar a entrega dos produtos, através do fiscal e do gestor do contrato, e caso haja alguma divergência, requerer a sua reexecução imediata.

VIII - Proceder ao recebimento provisório do objeto contratado e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo do objeto, mediante

vistoria detalhada realizada pelo Fiscal e Gestor do contrato, designados pelo Município, nos termos da Lei 8.666/93, em seu art. 73, inciso I.

IX - Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

5. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. A fiscalização será feita pelo Setor de Almoxarifado, a Sra. Lêida Negri, que anotará todas as possíveis incorrências.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

6. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato de Fornecimento, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes, conforme preconiza o artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7. As despesas concorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações de lei-de-meios em execução para as do exercício de 2024, nas seguintes dotações orçamentárias:

0201 – CHEFIA DE GOVERNO

2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

0301 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2009 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

0401 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

2194 – MANUTENÇÃO VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO

0501 – SECRETARIA DE SAÚDE

2162 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO VEÍCULOS DA SAÚDE

0601 – SECRETARIA DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS

2022 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE OBRAS E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS

0701 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2039 – MAN. SERV. SECRETARIA DA AGRICULTURA
0801 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
2081 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS
339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA – FORO

8. Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Ibiaçá – RS, _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ – RS
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

ANEXO (VI)
MODELO
DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A empresa _____, através de seu responsável legal _____, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal